

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – SEBRAE BAHIA
EDITAL Nº 01/2021**

Errata 01

Publicado em 23/03/2021

LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO:

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA inscrito no CNPJ/MF sob o nº147977240001-12, com sede Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225 – Civil Towers – Costa Azul, torna público o Comunicado 01 do Edital 01/2021 para Credenciamento de Empresas para integrarem o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/BA, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 330/2019 de 05 de julho de 2019.

EDITAL

Onde se lê:

7. O prazo para envio do comunicado com o resultado final do credenciamento será de até 40 dias a contar da data da finalização da inscrição. Este prazo poderá ser ampliado por igual período, mediante comunicação prévia.

Leia-se:

7. O prazo para envio do comunicado com o resultado final do credenciamento será de até 60 dias a contar da data da finalização da inscrição. Este prazo poderá ser ampliado por igual período, mediante comunicação prévia.

Onde se lê:



7.3 A pessoa jurídica que já compõe o banco de credenciados deverá apresentar termo de adesão às regras deste edital até 22/02/2021, (45 dias a partir da data da abertura de inscrição) sob pena de exclusão do cadastro

Leia-se

7.3 A pessoa jurídica que já compõe o banco de credenciados deverá apresentar termo de adesão às regras deste edital até 09/04/2021, (60 dias a partir da data da abertura de inscrição) sob pena de exclusão do cadastro.

Onde se lê

5.3 c) Caso a subárea (14.1, 15.19, 15.20, 1.30 e 15.33) tenha a opção de apresentar comprovações extras em setor/segmento e para que a pessoa jurídica atue em produto genérico segmentado, esta deverá encaminhar comprovações separadas para o credenciamento na subárea e para o credenciamento no segmento.

Nota01: caso o atestado comprove a subárea e o segmento, o mesmo deverá ser duplicado.

Nota 02: A comprovação no setor/segmento deverá ser realizada dentro da subárea de vinculação do segmento, acrescentando os atestados correspondentes.

Leia-se

5.3 c) Caso a subárea (14.1, 15.19, 15.20, 1.30 e 15.33) tenha a opção de apresentar comprovações extras em setor/segmento e para que a pessoa jurídica atue em produto genérico segmentado, esta deverá encaminhar comprovações separadas para o credenciamento na subárea e para o credenciamento no segmento.

Nota01: caso um atestado comprove a subárea e o segmento, o mesmo deverá ser anexado duas vezes e no relato de experiência deverá ser especificado que se trata de credenciamento no segmento desejado.

Nota 02: A comprovação no setor/segmento deverá ser realizada dentro da subárea de vinculação do segmento, acrescentando os atestados correspondentes.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Credenciamento.

